



# Diário Oficial

## Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Ano 13 | Edição nº 856 | Itapevi, 01 de fevereiro de 2021

Pedro Godoy/ExLibris/PMI

# + COMBATE À DENGUE

PREFEITURA REALIZOU MAIS DE  
140 MIL VISITAS PARA COMBATER O  
MOSQUITO AEDES AEGYPTI EM 2020



# COMBATE À DENGUE É CONSTANTE EM ITAPEVI

Pedro Godoy/ExLibris/PMI



## É importante cuidar do seu lar e acabar com os focos e criadouros do mosquito transmissor da dengue

A Prefeitura de Itapevi não trabalha apenas para combater a Covid-19, mas realiza também, de forma contínua e ininterrupta, as ações de enfrentamento e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya e a zika.

Em virtude das medidas restritivas impostas devido a pandemia do coronavírus, muita gente tem ficado mais tempo em casa e por isso a Prefeitura pede para que você mobilize sua família e procure eliminar a água parada, vedar bem caixas d'água telando-as adequadamente e dessa forma ajudando a combater os focos que podem virar criadouro do mosquito.

De acordo com relatório do Departamento de Controle de Vetores da Divisão de Controle de Zoonoses, em 2019 foram realizadas visitas a 144.131 imóveis. Mesmo diante da pandemia de Covid-19, em 2020 foram realizadas 140.494 visitas.

Em 2020 foram registrados 12 casos confirmados e 55 suspeitos. Neste ano, são nove casos suspeitos em investigação e até o momento não há confirmação da doença.

As entradas nas residências estão sendo feitas adotando todos os protocolos sanitários vigentes contra a Covid-19, como: o uso de luvas, máscaras e demais EPI (Equipamentos de Proteção Individual), além do álcool em gel e do distanciamento social. Os mutirões foram interrompidos em todo país por determinação do Ministério da Saúde, mas nenhuma ação de controle e prevenção na cidade foram encerradas devido à gravidade do assunto.

É importante também ficar atento aos vasos de planta, garrafas e outros recipientes que podem acumular água, sobretudo agora, que as chuvas de verão vão começar. "O lixo espalhado em volta das casas também pode acumular água de chuva. Portanto, a coleta regular também reduz os possíveis criadouros de mosquitos.

### CUIDADOS GERAIS

O *Aedes* é doméstico. Ele vive dentro de casa e perto do homem. Com hábitos diurnos, o mosquito se alimenta de sangue humano, sobretudo ao amanhecer e ao entardecer. A reprodução acontece em água limpa e parada, a partir

da postura de ovos pelas fêmeas. Os ovos são colocados e distribuídos por diversos criadouros.

Caso observe o aparecimento de manchas vermelhas na pele, olhos avermelhados ou febre, busque um serviço de saúde para atendimento. Não tome nenhum medicamento por conta própria. Em caso de suspeita procure a unidade de saúde mais próxima de sua residência.

### AJUDE E FAÇA A SUA PARTE

- >> Tampe os tonéis;
- >> Mantenha as calhas sempre limpas;
- >> Deixe garrafas sempre viradas com a boca para baixo;
- >> Mantenha lixeiras bem tampadas;
- >> Deixe ralos limpos e com aplicação de tela;
- >> Limpe semanalmente ou preencha pratos de vasos de plantas com areia;
- >> Limpe com escova ou bucha os potes de água para animais;
- >> Retire água acumulada na área de serviço, atrás da máquina de lavar roupa.

## PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

## Secretaria de Governo

## Atos Oficiais

## Decretos

## DECRETO Nº 5.601, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

*“DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas, sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e outros agravos, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Itapevi adotou todas as medidas emergenciais devido a necessidade de se estabelecer plano de resposta a esse evento;

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO as ações concretas e imediatas que foram adotadas pela municipalidade e que visaram o intenso combate a proliferação e contágio do COVID-19 em nossa cidade;

CONSIDERANDO que em 17/12/2020, o Governo do Estado de São Paulo, anunciou por meio de coletiva concedida à imprensa e veiculada nos principais canais de comunicação que a rede de ensino passou a integrar a categoria de atividades essenciais;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá outras providências.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, a partir de 01/02/2021, a retomada das atividades presenciais da rede particular e/ou privada de ensino, bem como a rede de ensino Estadual e universidades observando todas as regras emitidas pelo Governo do Estado de São Paulo e atendendo a todos os protocolos sanitários do Governo, bem como o Protocolo para Educação, disponível no link <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

Art. 2º. Fica criado o “Plano Recomeço” – Plano Municipal

de Retomada das Aulas e demais atividades presenciais na rede municipal de ensino de Itapevi para o ano letivo de 2021.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação publicará Resolução com todas as regras do “Plano Recomeço”.

Art. 3º. A partir de 23/02/2021 todas as unidades escolares da rede municipal de Itapevi estarão abertas para recepção e orientação dos alunos sobre os Protocolos Sanitários.

Parágrafo único. A merenda escolar será distribuída em todas as unidades escolares municipais a todos os alunos matriculados na rede municipal à partir de 23/02/2021.

Art. 4º. As atividades presenciais e regulares, com início do ano letivo, serão retomadas a partir de 01/03/2021, seguindo, obrigatoriamente, todas as regras sanitárias de proteção e combate ao COVID-19, observando as orientações deste Decreto, bem como outras determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Ficam mantidas todas as atribuições da Comissão Intersectorial para apoio ao plano de retomada das aulas na rede municipal de 2021, criada pela Resolução nº 06/2020 – SME, ratificada pelo Decreto Municipal nº 5.569/2020.

Art. 6º. As aulas e demais atividades presenciais serão retomadas, gradualmente, independentemente da classificação do município dentro do Plano São Paulo, nos termos que serão definidos por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação definirá, por ato próprio, todas as regras necessárias e pertinentes à retomada presencial das aulas, bem como os procedimentos internos dos servidores da Educação, podendo, inclusive, convocar todos os servidores para a prestação de atividades presenciais em seus respectivos locais de trabalho, independentemente do previsto em Decretos Municipais anteriores.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante as avaliações atualizadas em decorrência da pandemia do novo coronavírus, observados os critérios estabelecidos nos Decretos Estaduais e a indisponibilidade do interesse público.

Art. 9º. É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino no município de Itapevi/SP, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Educação, disponíveis no sítio eletrônico <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de fevereiro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng. Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

### De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thullio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

